



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 1649/2013

JARDIM-MS, 16 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DA  
DISCIPLINA “NOÇÕES BÁSICAS  
DE TURISMO” NO CURRÍCULO  
DAS ESCOLAS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE  
JARDIM – MS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Jardim – MS a disciplina “Noções Básicas de Turismo” como matéria obrigatória na grade curricular.

Art. 2º - A disciplina “Noções Básicas de Turismo” será ministrada nos oitavos e nonos anos do Ensino Fundamental, e envolverá conhecimentos básicos de Turismo com ênfase para a realidade local e sua implicação na economia do município, com carga horária mínima de 01(uma) hora-aula semanal.

Art. 3º - Os órgãos competentes em matéria de Educação, Cultura e Turismo buscarão parceiros para realizar roteiros de visitas e atrativos locais, agências de Turismo e hotéis, de maneira que ao final do ano letivo, os alunos tenham feito visita a pelo menos um passeio de cada categoria e obtenham conhecimento básico do funcionamento de hotéis e agências de turismo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do Ano Letivo 2014.

  
**CLÁUDIA WANESSA DE SOUZA BARBOSA**  
Prefeita Municipal Interina